



AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - **IPREJUN**

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 06/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA A NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, LOCALIZADA NA AVENIDA DOROTY NANO MARTINASSO, N. 100 – VILA HORTOLÂNDIA, JUNDIAÍ.

CONTRARRAZÕES

A empresa **A. C. de O. Cardoso Paisagismo Eireli – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Doutor Adilson Rodrigues nº 2.520, Jardim Samambaia, Jundiaí/SP, CEP 13211-685, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - C.N.P.J. nº 06.334.537/0001-74, por sua representante legal, **Eng^a. Ana Clarice de Oliveira Cardoso**, brasileira, divorciada, Engenheira Agrônoma, portadora do RG nº. 23.267.310-x e do CPF nº. 189.174.838-60, vem mui respeitosamente apresentar **contrarrrazões** ao recurso apresentado pela **Beta Clean & Service Ltda**, e em resposta ao **Ofício Iprejun nº 547/20** tendo em vista o atendimento da solicitação realizada por este nobre pregoeiro e r. comissão de licitações, a respeito da composição de preços e proposta apresentada pela empresa A. C. de O. Cardoso Paisagismo Eireli – EPP, e pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

Quanto aos termos do recurso interposto pela empresa **Beta Clean**, razão não assiste à recorrente, que busca levar Vossa Senhoria a erro, inabilitando a recorrida, empresa que apresentou totais e absolutas condições técnicas e financeiras para prestação dos serviços do objeto licitado.

A.C. DE O. CARDOSO PAISAGISMO - EIRELI

CNPJ: 06.334.537/0001-74

Av. Dr. Adilson Rodrigues, 2520 – Jundiaí/SP

(11) 4584-4107

www.claricepaisagismo.com.br – atendimento@claricepaisagismo.com.br

Quina
Recebido em 05/11/2020

me



O instrumento de convocação em seu item 5.3 é objetivo ao dizer que a proposta que conter erros sanáveis, ou seja, erros formais, podem ser devidamente corrigidas e/ou ajustadas na sessão, fato pelo qual esse nobre Pregoeiro e sua r. comissão de licitações consideraram, cumprindo o edital, no intuito claro de ampliar a disputa neste certame.

(...)

5.3 Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

Esta comissão não poderia pecar pelo excesso de formalismo, visto que conforme amplamente comprovado, o PPR foi devidamente extraído do Lucro então apresentado inicialmente, fato este, que não alterou em nada os valores iniciais propostos por esta empresa, no tocante a encargos, benefícios e impostos.

DO EXCESSO DE FORMALISMO

O excesso de formalismo e a interpretação restritiva das exigências de edital de licitação não podem limitar a concorrência, saudável para os negócios que envolvem a administração pública.

As regras constantes do edital de licitação não podem ser interpretadas de forma restritiva, limitando a participação de licitantes e impedindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A.C. DE O. CARDOSO PAISAGISMO - EIRELI
CNPJ: 06.334.537/0001-74
Av. Dr. Adilson Rodrigues, 2520 – Jundiaí/SP
(11) 4584-4107

www.claricepaisagismo.com.br – atendimento@claricepaisagismo.com.br



Ora Nobre Pregoeiro, nenhuma das razões apresentadas pela recorrente são motivos suficientes para a inabilitação da recorrida, pois tratam-se de meros erros formais, que em nada alteram o teor da proposta e a vantajosidade ao erário público. Por certo que ao balizar tal decisão Vossa Senhoria estará observando sabiamente os princípios da razoabilidade, da insignificância e da economicidade, evitando também o excesso de formalismo.

(...)

O excesso de formalismo, com efeito, **não deve permear as ações dos agentes públicos na execução das licitações.**

Sendo assim, restou comprovado o integral cumprimento de todas as exigências do instrumento de convocação, falo pelo qual, aconselha a manutenção da decisão desta r. comissão em aceitar a proposta da empresa **A. C. de O. Cardoso Paisagismo Eireli – EPP.**

Requeremos à Vossa Senhoria, que se digne julgar improcedente o recurso interposto pela empresa **Beta Clean & Service Ltda.**

Diante das contrarrazões apresentadas, pedimos e aguardamos deferimento.

Jundiaí, 05 de novembro de 2020.

Cardoso

A. C. de O. Cardoso Paisagismo Eireli – EPP

C.N.P.J. n° 06.334.537/0001-74

Eng^a. Ana Clarice de Oliveira Cardoso

Diretora – Proprietária – Resp. Técnica

RG n°. 23.267.310 - CPF n°. 189.174.838-60

06 334 537/0001-74

A. C. DE O. CARDOSO

PAISAGISMO EIRELI-EPP

AV. DOUTOR ADILSON RODRIGUES, 2520

JARDIM SAMAMBAIA - CEP 13211-655

JUNDIAÍ - SP

A.C. DE O. CARDOSO PAISAGISMO - EIRELI

CNPJ: 06.334.537/0001-74

Av. Dr. Adilson Rodrigues, 2520 – Jundiaí/SP

(11) 4584-4107

www.claricepaisagismo.com.br – atendimento@claricepaisagismo.com.br

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - CLARICE PAISAGISMO



Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	Limpeza e Conservação
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.201,30
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	auxiliar de Limpeza

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.201,30
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ 1.201,30

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 100,11
B	Adicional de Férias	R\$ 33,37
C	Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R\$ 49,12
TOTAL		R\$ 182,60

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,0%	R\$ 240,26
B	Salário Educação	2,5%	R\$ 30,03
C	SAT/RAT	3,0%	R\$ 36,04
D	SESC ou SESI	1,5%	R\$ 18,02
E	SENAI-SENAC	1,0%	R\$ 12,01
F	SEBRAE	0,6%	R\$ 7,21
G	INCRA	0,2%	R\$ 2,40
H	FGTS	8,0%	R\$ 96,10
TOTAL			R\$ 442,07

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 167,12
B	Auxílio-Refeição	R\$ 385,32
C	Auxílio-Alimentação	R\$ 110,94
D	Benefício Social e Familiar	R\$ 13,67
E	Auxílio Saúde	R\$ 28,00
F	Programa PPR	R\$ 43,85
TOTAL		R\$ 748,90

Quadro-Resumo do Módulo - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 182,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 442,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 748,90
TOTAL		R\$ 1.373,57

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	3,73%	R\$ 44,84
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,30%	R\$ 3,59
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,43%	R\$ 17,22
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,87%	R\$ 10,46
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32%	R\$ 3,85
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,43%	R\$ 17,22
TOTAL			R\$ 97,18

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,31%	R\$ 222,05
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,35%	R\$ 36,17
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,06%	R\$ 1,48
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 7,17
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,69%	R\$ 18,39
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ -
TOTAL			R\$ 285,26

Quadro-Resumo do Módulo - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 285,26
TOTAL		R\$ 285,26

ue.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - CLARICE PAISAGISMO



MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	3,00%	R\$ 88,72
B	Materiais/Equipamentos	5,90%	R\$ 179,72
C	Outros(especificar)		
TOTAL			R\$ 268,44

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	8,77%	
B	Lucro	5,50%	
C	Tributos	Alíquota	
	C.1 Tributos Federais	PIS 3,00%	
		COFINS 0,65%	
	C.2 Tributos Municipais	ISS 5,00%	
D	Total de CITL que incide sobre o somatório dos módulos de 1 a 5	26,70%	R\$ 861,25
TOTAL			R\$ 861,25

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.201,30
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.373,57
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 97,18
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 285,26
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 268,44
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.225,75
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 861,25
	Valor Total por Empregado	R\$ 4.087,00

JUNDIAI 28-10-2020

Cardoso

A. C. de O. Cardoso Paisagismo Eireli – EPP
 C.N.P.J. nº 06.334.537/0001-74
 Engª. Ana Clarice de Oliveira Cardoso
 Diretora – Proprietária – Resp. Técnica
 RG nº. 23.267.310 - CPF nº. 189.174.838-60

06 334 537/0001-74
 A. C. DE O. CARDOSO
 PAISAGISMO EIRELI-EPP
 AV. DOUTOR ADILSON RODRIGUES, 2520
 JARDIM SAMAMBAIA - CEP 13211-685
 JUNDIAÍ - SP